LEI Nº 938/90

(Revogada pela Lei nº 1.233, de 8.7.1993)

DATA: 27 de junho de 1990
SÚMULA: Concede Subvenção Social à Creche Comunitária do Bairro São João.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de 06 (seis) salários mínimos mensais, à creche Comunitária do Bairro São João.

Art. 2º - A autorização de que trata o Art. 1º será por 01 (um) ano, podendo ser renovada, desde que persista o objetivo social da beneficiada.

Parágrafo único. Constatado o desvio do objetivo social da entidade, ou a paralisação, sustar-se já o pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de junho de 1990.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal